



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de pessoa jurídica, especializada, na prestação de serviços de fretamento, compreendendo transporte e entrega (carga e descarga), nas unidades escolares, dos uniformes e kit's 2024, destinados aos educandos, que compõem a Rede de Ensino Público, do Município de Barra do Piraí, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino, a cargo do Poder Público Municipal, no âmbito da Educação Básica.

1.2 Especificação do serviço/quantitativos:

1.2.1 A descrição técnica e quantitativa, encontra-se discriminada abaixo:

1.2.2 Composição:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE FRETAMENTO - compreendendo transporte e entrega (carga e descarga), nas unidades escolares, dos uniformes e kit's 2024, com motorista habilitado e 4 ajudantes.	FRETE	35

1.2.3 Caminhão baú, com 06 metros de comprimento; 2,30 altura; 2,50 largura; com motorista habilitado e 4 ajudantes;

1.2.4 Quantidades de fretes: 35 (Considerando um frete, para cada unidade escolar);

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto não demandará instrumento contratual, tendo em vista que será entregue em uma única parcela;

2.2 Prorrogação do Contrato:

Não há previsão de prorrogação de contrato, tendo em vista que o objeto não demandará instrumento contratual;

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):



Não haverá indicações de reajustes;

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público

A excelência do âmbito escolar, aborda fatores que auxiliam na qualidade do processo ensino x aprendizagem, sendo de grande relevância, que o referido, ofereça condições que interfiram, de modo positivo, no cotidiano de seus respectivos usuários, proporcionando conforto, qualidade e segurança, através de um ambiente estimulante e acolhedor.

Destaca-se, que o descaso e a despreocupação com a educação, são partes integrantes da história brasileira. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento, para incluir suas demandas na agenda pública, e implementar - conforme previsto na Constituição Federal - políticas que assegurem o acesso à educação. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Educação, ao reconhecer e garantir todos os direitos devidos à pessoa humana, com base em princípios legais, busca consolidar e aplicar a letra da Lei.

3.2 Justificativa do Quantitativo Solicitado

A prestação do mencionado aludido serviço, tem como finalidade, transportar e entregar (carga e descarga), nas unidades escolares, os uniformes e kit's 2024, destinados aos educandos, que compõem a Rede de Ensino Público. Considerando 35 fretes, um para cada unidade escolar);

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 Estudo Técnico Preliminar

O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo, da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN Nº40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §2, I.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo

Conforme minudenciado, neste Termo, trata-se de prestação de serviço de fretamento, destinado à entrega, nas unidades escolares, dos uniformes e dos kit's 2024, a fim de atender as necessidades da



Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino, a cargo do Poder Público Municipal, no âmbito da Educação Básica.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não será exigida garantia de execução contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não será exigida qualificação técnica;

6.3 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;

6.4 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não será exigida vistoria prévia;

6.5 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração;

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de execução dos serviços, compreende o período de 05 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada;

7.2 O objeto desta dispensa deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no item 7.1;

7.3 O objeto desta dispensa será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias;

7.4 O objeto desta dispensa será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;



- 7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);
- 7.7 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do produto, assim como pelos danos causados;
- 7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA responder, inteiramente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços, oriundos da contratação;

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1 O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3 **A execução do contrato/empenho deverá produzir seus efeitos:**
Perfeita entrega do produto.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 O objeto não demandará instrumento contratual;

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado da contratação é de **R\$22.750,00** (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA
SME	20.11.12.361.1006.2006	3.3.90.39

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quanto à aplicabilidade do Art. 10, do Decreto 309/2022, embora seja regra, é cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. Perante tal fato, justifica-se a referida omissão, devido à urgência de realização da aludida dispensa, que precisa tramitar de forma célere, uma vez



que, busca-se atender demanda fundamental, do ano letivo de 2024. Ressalta-se, que o referido produto, atenderá aos alunos da Rede Municipal.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ROTA DE DISTRIBUIÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Barra do Piraí, 11/01/2024.

Jupiara Rodrigues dos Santos
Coordenador Administrativo e de Patrimônio - Mat. 9836

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Secretária Municipal de Educação - Mat.11118



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 122 - Centro, Barra do Piraí -
RJ, 27135-500 Tel.: (24) 2442-1302

PMBP-SME
PROCESSO N° 595/2024
Fls. _____
RUBRICA: _____

ANEXO I - ROTA DE DISTRIBUIÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES.